



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00058.01.01-2024

TIPO: Compras (Principal) - Produtos/Serviços Geral

REQUISITANTE: Gilcimar Nunes Barbosa - Diretor do Departamento de Comunicação

AUXÍLIO: Comissão de Apoio às Contratações Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de arranjo de flores naturais com aluguel de suporte e serviço de traslado para ornamentar reuniões solenes que serão realizadas na Câmara Municipal de Unai MG, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

1.2 A contratação se dará por lote único, com as quantidades e especificações descritas no quadro abaixo:

1.3

Lote único			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Arranjo com flores naturais (rosas brancas, lírios brancos e folhagem verde) com no mínimo 60 cm de largura.	UN	03
02	Suporte de chão espelhado de 80cm de largura e 20 cm de comprimento.	UN	02
03	Traslado dos arranjos.	UN	04

1.4 O objeto desta contratação tem a natureza de bem/serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos de forma objetiva.

1.5 A descrição da quantidade de arranjos no item 1.3 difere do apresentado DFD, em razão da necessidade de ajustar às datas do calendário de reuniões solenes da Câmara Municipal. Então, para garantir a realização eficiente das reuniões solenes em conformidade com a necessidade da Administração e atender o número de reuniões solenes agendadas foi realizada alteração da quantidade neste Termo.

1.6 A contratação por lote único se justifica para facilitar a entrega do objeto composto por itens dependentes um do outro e assim melhorar a logística, possibilitar a reutilização dos arranjos em várias reuniões, otimizar recursos e reduzir custos. Portanto, a contratação em lote único é mais vantajosa para a Administração por diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação

Página 1 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

e de fiscalização, e, também, para reduzir risco de atrasos na entrega e execução do serviço. Ademais, o agrupamento visa evitar que o procedimento licitatório se torne deserto para algum item, em razão do pequeno quantitativo e por um estar vinculado ao outro para atingir a finalidade de ornamentar.

1.7 Salienta-se que o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, tendo em vista o valor da contratação, conforme estabelece art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.8 O custo estimado total da contratação é de **R\$1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)**, conforme custo unitário apresentado no item 13 deste Termo de Referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária para atender demandas internas deste órgão no que tange as entregas de honorarias municipais denominadas Mérito Legislativo, conforme dispõe a Resolução nº 516/2003 e para Reunião Solene em honra aos 10 anos da criação da Escola do Legislativo Prefeito José Adjuto Filho, conforme dispõe a Lei 2.920/2014.

2.2 As entregas das medalhas serão realizadas em reuniões solenes, as quais serão ornamentadas com 2 arranjos de flores naturais de cores brancas, em suporte espelhado, visando a vivacidade do ambiente, além de torná-lo harmonioso com aparência agradável e acolhedor e demonstrar organização, respeito e cuidado com as reuniões de previsão regimental que homenageiam os cidadãos que prestaram relevantes e altruísticos serviços ao Município.

2.3 A reunião solene da Escola do Legislativo contará com 1 arranjo de flores naturais sem suporte por tratar-se de ocasião especial em que se comemorará os 10 anos de criação do órgão que tem como objetivo promover a modernização e a profissionalização da administração pública, formar e aperfeiçoar os quadros técnicos, os agentes políticos e demais interessados, bem como difundir novas práticas de gestão, inclusive o parlamento jovem que é um programa de formação política que dá a oportunidade aos estudantes de conhecer melhor a política e os instrumentos de participação no Poder Legislativo Municipal e Estadual.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A pretensa contratação se justifica porque a Câmara não possui flores artificiais e acervo decorativo para tal finalidade. E assim, necessita proporcionar um ambiente receptivo e solene ao evento oficial de outorga de honorarias, de acordo com os projetos de decreto legislativo aprovados nesta Casa, conforme dispõe a Resolução nº 516/2003 e em honra ao serviço de interesse público desempenhado pela Escola do Legislativo Prefeito José Adjuto Filho desde a sua criação em junho de 2014.

Página 2 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os arranjos e o suporte deverão atender às especificações deste Termo de Referência.
- 4.2 A contratada é responsável por todas as providências e obrigações para entrega dos arranjos e do suporte, bem como o traslado para câmara fria do estabelecimento da contratada, conforme especificações descritas neste termo de referência, para as reuniões solenes que acontecerão nos dias 05/12/2024 e nos dias 17/12/2024 a 20/12/2024. Essas datas poderão sofrer alterações para atender as necessidades da administração e o interesse público, caso isso ocorra, a administração ficará responsável por comunicar à contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data pré-estabelecida.
- 4.3 O serviço de traslado dos arranjos de flores naturais para câmara fria no estabelecimento da contratada deverá ser realizado nos dias 17/12/2024 a 20/12/2024 em horário previamente informado pela administração.
- 4.4 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5 Não será permitida a subcontratação do serviço contratual.
- 4.6 Para o fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- 4.7 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em razão do baixo valor, risco e complexidade da contratação.
- 4.8 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação desta contratação, inclusive o traslado e guarda em câmara fria de propriedade da contratada.
- 4.9 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega dos arranjos prontos em flores naturais na cor branca e folhagens verdes em perfeito estado de conservação. Além

Página 3 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

do mais, deverá entregar os suportes espelhados em perfeitas condições, conforme as especificações contidas neste termo.

- 5.2 A entrega dos arranjos e do suporte deverá ocorrer na Câmara Municipal, situada na Av. José Luiz Adjuto, 117 - Centro, Unai – MG nos dias programados.
- 5.3 As rosas e os lírios dos arranjos devem ser naturais, de cor branca, com pétalas firmes e não murchas, com caules verdes, eretos e firmes e livres de impurezas e resíduos e de boa qualidade. As folhagens devem ser na tonalidade verde sem manchas, com folhas firmes e não murchas, livre de impurezas, folhagens podres e de resíduos.
- 5.4 1(um) arranjo deverá ser entregue pronto na Câmara Municipal de Unai para a solenidade da Escola do Legislativo no dia 5/12/2024, às 16:00 horas.
- 5.5 Os outros 2(dois) arranjos deverão ser entregues prontos juntamente com os suportes espelhados na Câmara Municipal de Unai nos dias 17/12/2024, 18/12/2024, 19/12/2024 e 20/12/2024, às 18:00 horas, para as reuniões solenes que acontecerão no Plenário Antônio Pereira dos Santos.
- 5.6 Os suportes deverão ser de chão com dimensões de 80cm de largura e 20 cm de comprimento e de material espelhado e deverão ser entregues nos dias 17/12/2024, 18/12/2024, 19/12/2024 e 20/12/2024, às 18:00 horas, para as reuniões solenes que acontecerão no Plenário Antônio Pereira dos Santos, ficando sob responsabilidade da contratada a retirada do objeto.
- 5.7 O serviço de traslado dos arranjos para câmara fria acontecerá após as reuniões dos dias 17/12/2024, 18/12/2024 e 19/12/2024 e será de responsabilidade da CONTRADATA que deverá retirar os arranjos no local do evento no horário solicitado previamente pela administração e trazer novamente no outro dia, às 18:00 horas, de modo que os 2(dois) arranjos sejam aproveitados e atendam às 4(quatro) reuniões solenes.
- 5.8 A contratada deverá sanar, às suas expensas, no todo ou em parte, dentro do prazo máximo de 1 (uma) hora, o serviço em que se verifique defeitos ou incorreções ou cuja descrição não atenda às constantes neste termo de referência, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente e caso não faça no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

Página 4 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E -MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço objeto desta contratação.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A fiscalização da prestação do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de ratificação da contratação direta e a gestão da execução do objeto será exercida pelo Diretor do Departamento de Comunicação.

6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do produto ou serviço.

6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar o serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Página 5 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, após entrega de um arranjo no dia 5/12/2024, proporcionalmente ao valor unitário, e após a reunião solene do dia 20/12/2024 (dois arranjos, dois suportes e traslado), encerrando a prestação do serviço de entrega dos arranjos, locação dos suportes e traslado, com o devido atesto de recebimento do serviço pelo fiscal do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.2 Após atestar a realização dos serviços nos moldes definidos pela Administração, o fiscal deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.

7.3 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.

7.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta à documentação exigida neste Termo de Referência.

7.5 Após receber a Nota Fiscal e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, o fiscal do contrato ou documento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6 Havendo erro na nota fiscal apresentada ou nos documentos pertinentes à contratação que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data do atendimento, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no documento fiscal.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Página 6 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

8.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço global do lote único com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8.3 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

8.4 O presente processo de contratação direta será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

8.6.1 a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.6.2 b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6.3 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.6.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Página 7 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.4.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.7.3 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.4 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.5 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a

Página 8 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.8 DECLARAÇÕES (MODELOS CONSTAM NO ANEXO III):

- 8.8.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.8.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.8.5 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 8.9 Os demais documentos ficam dispensados, por tratar-se de contratação para entrega imediata, cujo valor é inferior a 1/4 do limite para dispensa, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após convocação;
 - ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entregar os itens fora das especificações mínimas exigidas;
 - entregar os itens estragados, danificados e/ou usados;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Página 9 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- j) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

10. SANÇÕES

10.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado, por qualquer das infrações discriminadas neste termo de referência.
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer, retirar e guardar os materiais e prestar os serviços de acordo com as descrições estipuladas, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Unaí em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e em excelente estado de conservação.

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição.

Página 10 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 11.4 Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, mão de obra para o serviço de traslado, deslocamento de pessoal, ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.6 Efetuar a troca do material ou correção do serviço que não atendam as normas regulamentadores, danificados ou fora dos padrões de qualidade exigidos neste termo de referência, dentro do prazo estipulado e sem ônus para a administração.
- 11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 11.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar a prestação do serviço na data e horário estipulados.
- 12.2 Verificar minuciosamente a conformidade da entrega e serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação definitivos.
- 12.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 No principal banco público de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), não foi possível encontrar contratação semelhante ao objeto desta que atenda a necessidade da administração pela especificidade do objeto que inclui serviço de traslado, o que inviabilizou a utilização do parâmetro de preço previsto no artigo 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 13.2 Assim, restou a Câmara utilizar como parâmetro para estimar o valor desta contratação a combinação dos incisos II e IV, §1º, do art. 23 da Lei Federal n.º14.133/2021.
- 13.3 O item 01 foi estimado em **R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** unitário, com fundamento no artigo 23, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme nota fiscal datada de anexa, tendo em vista o valor pago pela administração quanto à contratação similar realizada neste ano (19/8/2024), na qual obteve resultado satisfatório e sem qualquer problema ou reclamação na confecção e entrega do objeto.
- 13.4 Para os itens 02 e 03 foi realizada pesquisa direta com fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, neste ano, obtendo as seguintes propostas:
- 13.5 Para o item 02, suporte de chão espelhado, a administração conseguiu 2(dois) orçamentos, ambos no valor de **R\$100,00 (cem reais)** o aluguel de cada suporte, tendo em vista que as demais floriculturas da cidade não prestam este tipo de serviço e o valor de outra empresa do mercado local de locação de material de decoração apresentou o valor de R\$75,00 para suporte semelhante, mas sem o valor do frete. Devendo, ainda, a administração arcar com o valor de entrega ou ficar encarregada de buscar e devolver o objeto, o que inviabilizou usar como parâmetro este valor de R\$75,00 e comprova que o valor orçado está compatível com o valor de mercado.
- 13.6 Para o item 03, serviço de traslado para câmara fria a administração obteve dois orçamentos por ausência de empresas na cidade que fazem o serviço: Art Flora Decorações, CNPJ nº 09.174.172/0001-56, orçamento no valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)** e Rosa de Saron, orçamento no valor de 1.000,00 (um mil reais) pelo traslado, o que pela discrepância do valor das empresas locais, utilizou-se o valor de R\$100,00 unitário para estimar o preço da contratação quanto ao item 03 por apresentar o menor valor e assim mais viável e vantajoso.
- 13.7 Assim, considerando a falta de fornecedores locais especializados no ramo do objeto a ser contratado com as especificações e os serviços que atendam as demandas deste órgão e o valor pago pela administração neste ano para o item 01, o valor total para o lote único é estimado em **R\$1.920,00(um mil novecentos e vinte reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

01	Arranjo com flores naturais (rosas brancas, lírios brancos e folhagem verde) com no mínimo 60 cm de largura.	UN	03	R\$ 440,00	R\$1.320,00
02	Suporte de chão espelhado para apoio de arranjo de flor de 80cm de largura e 20 cm de comprimento.	UN	02	R\$100,00	R\$200,00
03	Traslado dos arranjos.	UN	04	R\$ 100,00	R\$ 400,00
TOTAL					R\$ 1.920,00

13.8 Os orçamentos descritos acima encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com as informações contidas no anexo II, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento da despesa decorrente desta contratação (ID 237.6D0).

14.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a serem empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 24.

15 JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

15.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo artigo 72, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, combinado ao artigo 20 da Resolução n.º 618/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Análise de Riscos.

15.2 Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual administrativa.

16 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1 A Câmara Municipal de Unaí não elaborou, ainda, especificamente o seu Plano Anual de Contratações. Todavia, no Plano Plurianual Vigente (Lei Municipal n.º

Página 13 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.437/2021) consta o Programa 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e a Ação n.º 2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

16.2 Ademais, consta a previsão desta aquisição/serviço no orçamento de 2024 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos (ID 237.6DO).

Unai MG, 27 de novembro de 2024.

Gilcimar Nunes Barbosa

Requisitante

Diretor do Departamento de Comunicação

Gabriela Santos Barbosa

Oficial de Atividades da Secretaria I

Membro da Comissão de Apoio às Contratações Públicas

Página 14 de 21

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3493-3260 - CEP 38.610 -066 – UNAÍ - MG HOME

PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> – E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – ORÇAMENTOS

Art'Flora Unai Arte & Flora Ltda.
Desenhos, Diagramas, Engraves,
Assessoria, Manuseio e Entrega

PEDIDO

(38) 3676-4388 / 99902-1446 / 99916-6383

RUA CELINA LIBBOA FREDERICO, 256 - CENTRO - CEP 38.610-000 - UNAÍ - MG
CNPJ 06.174.172/0001-96 INSC. EST. 001.020541/00-10

Unai-MG 30 de dezembro de 2024

Cliente Câmara Municipal de Unaí

Endereço _____

CNPJ _____ Ins. Est. _____

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	<u>Orçamento para (lanamentos)</u> <u>do Plenário Câmara Municipal</u> <u>de Unaí.</u>		
	<u>Entrega de Méritos e Titulos</u> <u>nos dias 17, 18 e 19 de Dezembro</u>		
<u>2</u>	<u>Diagramas grandes com</u> <u>glóscas e livros</u>		<u>800,00</u>
<u>2</u>	<u>Suposte de chãõ p/ diagrama</u> <u>2000</u>		<u>2000</u>
	<u>Transferido dos diagramas</u> <u>nos dias 17, 18 e 19 para</u> <u>Câmara Flua</u>		<u>3000</u>
VALOR TOTAL			<u>Δ.3000</u>

GRAFICA PARACATU - 3671-2700





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

RECANTO
HATUTÓZÁ
Horticultura

(38) 3677 5800 (38) 9 9950 5800
Rua Celina Lisboa Frederico, 527
Centro - Unaí - MG
@recantodanatureza

Data: 29/10/24 Cliente: Ketia Gentile Vendedora: JAI NY


QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
02	Arroz grande com arroz verde e geladinho	1300,00	2600,00
	Dois sacos e dois unidades.		
	Formas bolores apedem fin alturascoi verde verde de produtos que dia dia sem variação prático.		

Forma de pgto.: _____ TOTAL R\$





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

RECEBEMOS DE HELEM CRISTINA FERREIRA COSTA 9230616620 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO				NF-e										
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO	VALOR NOTA	Nº: 000.000.628										
		CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ	R\$ 440,00	SÉRIE : 1										
HELEM CRISTINA FERREIRA COSTA 9239935620		DANFE		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA										
 RUA CELINA LISBOA FERREIRO, N. 196, CENTRO UNAÍ MG TEL/FAX: 38614488 CEP: 38610061 (38) 99902-1446 artflora@unai.com.br		0 - Estado <input type="checkbox"/> 1 - Sufixo <input checked="" type="checkbox"/> Nº: 000.000.628 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 3124 8869 1741 7200 0156 5590 1000 0006 3810 9991 6280 Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA - DENTRO ESTADO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 1312461333885903 - 19/08/2024 20:06:41											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010505410010		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA		CNPJ 09.174.172/0001-56										
DESTINATÁRIO/REMETENTE														
NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ			CNPJ/CPF 19.783.570/0001-23	DATA DA EMISSÃO 19/08/2024										
ENDEREÇO AV JOSE LUIZ ADJUTO, 117		BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 38610-066	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 19/08/2024									
MUNICÍPIO UNAÍ	FONE/FAX	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 20:06:00										
FATURA														
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 440,00										
VALOR DO ICMS ST 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00										
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR DO IPI DEVOL. 0,00										
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 440,00										
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS														
RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC									
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	CHPE/CPF									
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE Volumes	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000									
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CD	PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. IPI	VALOR IPI
000001		ARRANJO DE FLORES	99011901	0 102	5102	UN	1,00	440,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEBEMOS
EM 19/08/2024
HELEM CRISTINA FERREIRA COSTA
ART' FLORA DECORAÇÕES

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO II – INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 26 de novembro de 2024.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2024, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para aquisição de arranjo de flores naturais com suporte e serviço de traslado, nos termos do Processo 00058.01.01-2024, estimada em **R\$ 1.873,54**.

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30, ficha 24.

Declaro, ainda, que, apesar de esta Câmara ainda não possuir o Plano Anual de Contratação, a despesa em questão é compatível com o plano plurianual vigente, especificamente com o programa n.º 1000 – Apoio ao Processo Legislativo e Ação n.º 2007 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Unai.

Declaro, por fim, que, após consulta no sistema, não foi localizada aquisição da mesma natureza em 2024, podendo a contratação em tela se dar por dispensa de licitação, sem caracterizar fracionamento de despesa.

Atenciosamente,

Unai –MG, 26 de novembro de 2024.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FINANÇAS**, CPF: 013.931.116-10 em 26/11/2024 16:43:35. Cód. Autenticidade da Assinatura: 16V5.5243.735X.K444.3314, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 237.6D0 - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES, CPF: 013.931.116-10**, em 26/11/2024 16:43:35, contendo 172 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 16R3.5843.335X.7604.6235

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



ID: 237.6D0, EDUARDO HENRIQUE BORGES(26/11/2024 16:43:35) Palavras:172
Cód. Autenticidade: 16R3.5843.335X.7604.6235 - <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: UNAÍ ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL		SALDOS DE DOTAÇÃO							26 nov 2024 16:42
									FOLHA: 1
									Período
									01/01/2024
									até
									26/11/2024
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDOÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
24	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.99.30.00	Material de Consumo	1.000.000,00	87.463,85	706.000,02	164.867,68	142.953,19	5.149,07	78.792,03
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	1.000.000,00	87.463,85	706.000,02	164.867,68	142.953,19	5.149,07	78.792,03
		TOTAL GERAL.....:	1.000.000,00	87.463,85	706.000,02	164.867,68	142.953,19	5.149,07	78.792,03





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **GILCIMAR NUNES BARBOSA - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, CPF: 054.69*. **6- *4 em 27/11/2024 16:00:15, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16U4.4400.315X.H73H.2557, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **GABRIELA SANTOS BARBOSA - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 125.81*. **6- *2 em 27/11/2024 15:56:00, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15A2.8H55.159E.Z03A.1338, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **23C.743** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 44/CACP/2024**

Elaborado por **GABRIELA SANTOS BARBOSA**, CPF: 125.81*. **6- *2, em 27/11/2024 - 15:56:00

Código de Autenticidade deste Documento: 1527.5855.759V.9683.2387

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

